

DECRETO Nº 13.319, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.575.184,79 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE – Fonte: 16350000 – R\$ 2.575.184,79 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 16350000	1.7.1.2.52.1.1.63500.1	2.575.184,79
TOTAL		2.575.184,79

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: COTA PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI 12.858/2013 – SAÚDE (25%)

FONTE DE RECURSOS: 16350000

Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.63500.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 9.145.860,14
Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 1.012.633,16
Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 10.533.774,12

Demonstrativo da Taxa de Incremento

462

188

DECRETO Nº 13.319, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 10.533.774,12
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 9.145.860,14
Taxa de Incremento	1,15

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 1.012.633,16	1,15	R\$ 1.166.303,53
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023		R\$ 10.533.774,12
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023		R\$ 1.166.303,53
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023		R\$ 11.700.077,65
(-) Previsão Orçamentária 2023		R\$ 4.500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 7.200.077,65
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	- Decreto 13.119, de 08/08/2023	R\$ 959.160,79
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	- Decreto 13.219, de 16/10/2023	R\$ 3.649.428,54
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 2.591.488,32

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis (RJ)
Edição nº: 1809 Págs.: 20 e 21 Data: 26/12/2023

Adriana dos Santos de Assis
Agente Administrativo
Matr. 3462